

Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) no âmbito do Hospital Universitário Santa Terezinha-HUST e nomear seus integrantes.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha, Professor Alciomar Antônio Marin no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 3390 de 30/12/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar e estabelece as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Art 1º Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) no Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

Parágrafo único – o Núcleo Interno de Regulação (NIR) de que trata o caput é um órgão colegiado ligado hierarquicamente à direção geral do HUST.

Art. 2º - O NIR do HUST possui as seguintes atribuições:

- A. Coordenar o trabalho da Regulação exclusivamente no âmbito do hospital;
- B. Construir a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação, interagindo com a equipe interna do hospital e com as Centrais, assegurando o fluxo contínuo das informações e das internações conforme a pactuação estabelecida e a resolução de situações não previstas;
- C. Controlar diariamente a disponibilidade de leitos, com base no censo hospitalar e na oferta dos recursos diagnósticos e terapêuticos;
- D. Supervisionar a atualização do Sistema de Informação Hospitalar – SAH ou outro sistema que vier a ser implantado;
- E. Participar da construção e avaliação contínua dos Protocolos de Regulação na área de abrangência do HUST;
- F. Colaborar na proposição e atualização de protocolos de diretrizes clínicas e terapêuticas que estabeleçam critérios de indicação para o emprego dos recursos existentes na instituição opinando, inclusive, sobre eventuais incorporações de tecnologias consagradas;
- G. Monitorar diariamente o fluxo de informação entre o Hospital e as Centrais de Regulação, em especial atenção ao censo diário;
- H. Monitorar o Tempo Médio de Permanência de cada paciente internado indicando o tempo médio esperado para a patologia em consonância com os parâmetros assistenciais do Sistema Único de Saúde;
- I. Acompanhar os indicadores gerenciais, qualificando a informação gerencial intra-hospitalar;
- J. Fornecer subsídios às Direções Assistenciais para que o gerenciamento dos leitos possa ocorrer, sinalizando contingências locais que possam comprometer a regulação;
- K. Elaborar relatórios mensais para a Direção contendo os indicadores gerenciais de movimentação de leitos e correlatos, para que estes sejam discutidas em instância colegiada;

- L. Sensibilizar os colaboradores sobre a "Cultura da Regulação" no interior do hospital;
- M. Garantir o acesso, acolhimento e atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- N. Realizar atividades de educação permanente sobre a temática em questão sobre o papel do NIR.

Art. 3º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será composto por representantes de setores ligados a admissão e alta, informações, faturamento, epidemiologia, coordenadores das áreas: clínica, cirúrgica, de emergência, de apoio diagnóstico laboratorial e de imagenologia, bem como de outros setores que a direção hospitalar julgar necessários.

Parágrafo único – o NIR terá o apoio de uma equipe administrativa.

Art. 4º Nomeia os seguintes representantes para sua composição:

§ 1º O Grupo Executivo está constituído por:

- I. **Coordenador**
Lilian Regina Francisco
- II. **Médico Regulador de leitos hospitalares**
Dr. Carlos Alexandre Romero de Souza
- III. **Enfermeiro regulador de leitos hospitalares**
Francieli de Souza
- IV. **Assistente social**
Samara Leorato
- V. **Psicólogo (a)**
Thais Marcelle Pilati Deon
- VI. **Referência Técnica (Grupo Consultivo)**
Dr. João Rogério Nunes Filho
- VII. **Secretário (a)**
Mayara Martina Abatti Chiamulera
- VIII. **Assistente administrativo**
Simone Luciana Triquez

§ 2º O Grupo Consultivo está constituído por:

- I. **Representante do setor de admissão**
Danielli da Silva
- II. **Representante do setor de alta**
Danieli da Silva
- III. **Representante do faturamento**
Laila Maria De Bortoli Bettio
- IV. **Representante do setor de epidemiologia**
Dr. João Rogério Nunes Filho

- V. **Representante da área clínica**
Dr. Ruggero Caron
- VI. **Representante da área cirúrgica**
Dr. Roberto Zilio
- VII. **Representante da emergência**
Dr. Rafael Moura da Luz
- VIII. **Representante do setor de diagnóstico laboratorial**
Christian Ouriques Breda
- IX. **Representante do setor de diagnóstico por imagem**
Dr. Rodrigo Gaspar Pinto
- X. **Representante do setor de vigilância em saúde e segurança do paciente**
Caetano Raphael Cardoso
- XI. **Representante do setor de Enfermagem**
Leandra Cancian
- XII. **Assessoria jurídica**
Marcelo Zanoni

Art. 5º As funções dos membros do Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hust, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o Hospital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se e registre-se

Joaçaba, 21 de setembro de 2016

Alciomar Antônio Marin
Diretor Geral-HUST